



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021- SR/PF/MG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, com sede na Rua Nascimento Gurgel, nº 30, Bairro Gutierrez, CEP 30.441-170, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA**, nomeado pela Portaria nº 391, de 11 de maio de 2021, publicada no *DOU* de 11 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº 9.562, doravante denominada CONTRATANTE, e a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, sediada na Rua Baguaçu, nº. 26, sala 26, Bairro Alphaville Empresarial, CEP 13.098-326, na cidade de Campinas/SP, neste ato representada por seu administrador o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG 33988143 - SSP/SP e do CPF 310.580.618-01, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.00009978/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 19/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2022 a 01/11/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é estimado em R\$ 63.375,97 (Sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 760.511,70 (Setecentos e sessenta mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)	Desconto Ofertado (%)	Desconto Ofertado (R\$)	Valor Total
1	Serviços – Manutenção	R\$ 20.458,33	R\$ 245.500,00	17,02%	R\$ 41.784,10	R\$ 203.715,90
2	Peças – Manutenção	R\$ 55.916,67	R\$ 671.000,00	17,02%	R\$ 114.204,20	R\$ 556.795,80
Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)	Taxa Administrativa (R\$)	Taxa Administrativa (R\$)	Valor Total
3	Taxa Administração	-	R\$ 916.500,00	0,00%	R\$ 0,00%	R\$ 0,00
Valor Total						R\$ 760.511,70

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/ Unidade: 1/200350

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.001

Elemento de Despesa: 339030 e 339039

Plano Interno: PF99900AG22

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, 10 de outubro de 2022.

MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA
Superintendente Regional da SR/PF/MG

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Link Card Administradora de Benefícios Eireli



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, Usuário Externo**, em 11/10/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA, Superintendente Regional**, em 13/10/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRACE ANDREANI FASCIN, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 13/10/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE BARBOSA, Agente Administrativo(a)**, em 14/10/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25345135** e o código CRC **C609DE79**.

Referência: Processo nº 08350.009978/2021-10

SEI nº 25345135